



NORMAS ORIENTADORAS PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE EXCELÊNCIA E MÉRITO ESCOLAR

Preâmbulo

A Educação é, por excelência, um fator primordial de desenvolvimento económico e social de um território, assumindo um papel social fulcral na formação integral dos indivíduos enquanto cidadãos e impulsionador de aprendizagem ao longo da vida através da construção de um conjunto de conhecimentos, competências, habilidades e valores. Investir nas nossas crianças e jovens terá certamente um retorno significativo através de uma sociedade mais democrática e mais equitativa, mas acima de tudo com indivíduos mais capazes e aptos para contribuir para uma sociedade mais inclusiva.

O Município de Moimenta da Beira reconhece a importância do papel decisivo e o envolvimento de todos os agentes educativos na educação, defendendo uma cultura da valorização da excelência e reconhecimento do esforço individual dos jovens. Nesse sentido, a Câmara Municipal institui o Prémio de Excelência e Mérito Escolar, visando reconhecer o mérito e excelência, a dedicação, o esforço no trabalho e o desempenho escolar, bem como proporcionar bons exemplos, que se constituam como referências aos demais alunos.

CAPÍTULO I

Princípios e disposições gerais

Artigo 1º.

Leis Habilitantes

O presente documento tem como leis habilitantes:

- a) O artigo 241º., da Constituição da República Portuguesa;
- b) A alínea d), do nº. 2, do artigo 23º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro;
- c) A alínea k), do nº. 1, do artigo 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º.

Objeto

O presente documento estabelece os princípios gerais de atribuição do *Prémio de Excelência e Mérito Escolar* do Município de Moimenta da Beira e destina-se a premiar os alunos



inscritos no ensino superior, que no ano letivo imediatamente anterior tenham obtido um aproveitamento excecional matriculados no ensino superior.

Artigo 3º.

Âmbito

1. O presente normativo abrange os alunos a frequentar o ensino superior que cumulativamente:
 - a. Residam no Concelho de Moimenta da Beira há mais de cinco anos consecutivos.
 - b. Frequentem estabelecimento de ensino e formação, público, particular ou cooperativo, com sede no território nacional;
 - c. Se encontrem inseridos em agregados familiares em que se verifique a inexistência de quaisquer dívidas ao município em nome do requerente, ou do seu agregado familiar;
 - d. Tenham a situação de inscrição e matrícula regularizada, à data da candidatura.

Artigo 4º.

Critérios de Atribuição

1. O *Prémio de Excelência e Mérito Escolar* será atribuído aos alunos que:
 - a. Tenham residência comprovada na área do Município de Moimenta da Beira, há pelo menos cinco anos, devidamente atestado pela Junta de Freguesia da área de residência;
 - b. Não tenham idade superior a 26 anos, à data da candidatura;
 - c. Tenham estado inscritos em todas as disciplinas no ano anterior, de acordo com o Plano de Estudos do curso, ou seja, àquele a que se refere o prémio;
 - d. Tenham, no ano curricular anterior, obtido aprovação em 100% das disciplinas em que estavam inscritos;
 - e. A média aritmética das classificações das disciplinas curriculares do ano imediatamente anterior seja igual ou superior a dezasseis valores.
2. Em caso de empate, deverá ser tida em conta a média obtida até às centésimas. Caso subsista o empate, será tida em conta a média aritmética das disciplinas nos anos anteriores ao que se encontra na altura da candidatura.
3. O *Prémio de Excelência e Mérito Escolar* é atribuído aos candidatos com as melhores médias de classificação final do ano imediatamente anterior àquele a que se candidatam, com valoração até às centésimas.



Artigo 5º.

Candidaturas

1. Os candidatos ao *Prémio de Excelência e Mérito Escolar* formalizam a candidatura mediante o preenchimento e subscrição do formulário de candidatura, cujo modelo faz parte integrante deste documento;
2. As candidaturas serão apresentadas anualmente em data a definir por deliberação da Câmara Municipal;
3. O formulário de candidatura encontra-se disponível em formato digital na página eletrónica do município.
4. O formulário de candidatura deverá obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos:
5. Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, que declare há quantos anos reside o candidato no concelho de Moimenta da Beira, assim como a constituição do agregado familiar;
6. Certidão comprovativa do aproveitamento escolar, emitido pelo estabelecimento de ensino, onde conste expressamente o ano que frequentou, as disciplinas e a respetiva classificação, valorada até às centésimas;
7. Plano de estudos do curso;
8. No ato da candidatura os candidatos devem fazer-se acompanhar pelo cartão de cidadão.

Artigo 6º.

Exclusão

As candidaturas que não se encontrem devidamente instruídas de acordo com o disposto no artigo anterior não são admitidas, procedendo-se à exclusão liminar das mesmas, estando, neste caso, dispensada a audiência prévia do interessado.

Artigo 7º.

Apreciação e indeferimento

1. A apreciação das candidaturas é realizada pela Comissão de Análise designada para o efeito, no prazo máximo de 30 dias úteis após o término do prazo de apresentação das candidaturas.

2. Constituem causa de indeferimento das candidaturas:
 - a) O não preenchimento integral do formulário de candidatura;
 - b) O não cumprimento dos critérios de atribuição previstos no n. 1, do artigo 4º., deste normativo;
 - c) A prestação de falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão, no processo de candidatura.
3. Na apreciação da candidatura, deve a Comissão de Análise verificar a inexistência de dívidas à Câmara Municipal de Moimenta da Beira, nos termos e para efeitos de cumprimento da alínea c), do n.º. 1, do artigo 3º., do presente documento.
4. A Comissão de Análise pode, em caso de dúvida e relativamente aos dados constantes do formulário de candidatura, realizar diligências que considerar necessárias no sentido de aferir a veracidade, ou solicitar mais documentos que comprovem a situação.

Artigo 8º.

Prémios

A Câmara Municipal decidirá anualmente o número de prémios e o montante a atribuir, de acordo com o orçamento do Município e a respetiva deliberação.

Artigo 9º.

Resultados

1. A Comissão de Análise, no prazo máximo de 30 dias úteis, elabora proposta de atribuição do *Prémio de Excelência e Mérito Escolar*, concretizada através de uma lista provisória ordenada de resultados, a qual será notificada aos candidatos para que, querendo, se possam pronunciar no prazo de 10 dias úteis, no âmbito da audiência prévia do interessado.
2. Terminado o prazo acima indicado, a proposta será submetida à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e posterior divulgação e notificação de todos os candidatos da lista definitiva ordenada de resultados.
3. Os candidatos aprovados neste normativo não poderão no mesmo ano letivo beneficiar cumulativamente do prémio atribuído pelo Município no âmbito do regulamento de mérito a alunos matriculados no ensino superior com dificuldades económicas;
4. Em caso dos candidatos estarem aprovados e elegíveis em ambos os regulamentos,



prevalece a opção pelo *Prémio de Excelência e Mérito Escolar* atribuído pelo Município.

Artigo 10.º

Pagamento

1. A Câmara Municipal de Moimenta da Beira efetuará o pagamento do valor correspondente ao *Prémio de Excelência e Mérito Escolar*, após deliberação referida no número 2 do artigo anterior.

Artigo 11.º

Disposições Finais

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente documento entra em vigor 5 dias após a aprovação da Câmara Municipal, e manter-se-á nesta qualidade até à publicação do regulamento que se encontra em elaboração pelos serviços.